



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 819, DE 10 DE ABRIL DE 2.023.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 928

Data: 10/04/23

“DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.446/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais por pessoa jurídica de direito público e privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.884, de 28 de dezembro de 2.022 que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cajamar; e

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação, por meio do Memorando nº 129/2023 – SMMTI, quanto a designação de membros para comporem a Comissão Permanente da Lei Geral de Proteção de Dados e Informações, conforme disposto no §1º, do artigo 15 do Decreto nº 6.884/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, como membros da Comissão Permanente da Lei Geral de Proteção de Dados e Informações, nos termos do §1º, do art. 15 do Decreto nº 6.884/2022, os servidores públicos a seguir relacionados:

- I – **Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação**
Rosiane Rosa Corrêa de Lima Mariano – RE 13.383
- II – **Secretaria Municipal de Educação**
Liliane Rodrigues da Costa – RE 18.486
- III – **Secretaria Municipal de Saúde**
Beatriz Fernandes das Dores – RE 18.545
- IV - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
Patrícia Fátima de Farias – RE 18.787



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 819/2023 – Fls. 02

- V – **Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica**
Daniela Fátima de Oliveira Barreta – RE 10.159
- VI - **Ouvidoria Geral do Município**
Patrícia Hamassaki Maciel – RE 14.436
- VII - **Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos**
Maria dos Remédios Cruz Carvalho – RE10.094
- VIII - **Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano**
Thais Oliveira Barros – RE 16.920

§1º A Comissão Permanente da Lei Geral de Proteção de Dados e Informações, será presidida pela representante da área de Tecnologia e Inovação, senhora Rosiane Rosa Corrêa de Lima Mariano – RE 13.383 e substituída, em seus impedimentos, pela representante da Ouvidoria Geral do Município, senhora Patrícia Hamassaki Maciel – RE 14.436.

§2º A Comissão de que trata este artigo será secretariada pela servidora pública Margareth Justiniano Tebas – RE 14.434, lotada na Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º A Comissão Permanente da Lei Geral de Proteção de Dados e Informações, na execução de suas funções, deverá atender as disposições contidas no Decreto nº 6.884/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de abril de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.


Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo